



PROCESSO Nº : 532-0/2019
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADO (A) : NIVALDO MOISES MARTINHAO
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto ao cálculo dos proventos, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 1.545/2022, do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXIV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR o Ato nº 28.648/2018**, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado, de 18/10/2018, Edição nº 27367, pág. 3, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, do Sr. **NIVALDO MOISES MARTINHAO – CPF: 298.597.431-34**, no cargo de PROFESSOR EDUC. BÁSICA, classe/nível " B-10 ", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, nesta Capital, conforme fundamentação constante do referido ato, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos apresentado no documento externo nº 1431/2019, fl. 17.

É como voto.

Cuiabá-MT, 25 de maio de 2022.

(assinaturas digitais)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

